

**EDITAL**

**LEILÃO Nº 01/2021**

**UASG 070023**  
**(Processo Administrativo Digital nº 2313/2020)**

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO ADMINISTRATIVO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de **MAIOR LANCE POR LOTE**, para venda de veículos usados, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**VISANDO PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DA COVID-19:**

1. Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão do leilão;
2. Haverá disponibilização de álcool gel (70º INPM) para uso de todos os presentes à sessão do leilão;
3. A sala onde será realizada a sessão do leilão será organizada de modo a ser mantido afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes;
4. Será vedada a presença de acompanhantes dos licitantes no local de realização da sessão do leilão;
5. Haverá intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão do leilão ocorrerá, e do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente leilão é a venda de veículos automotores usados, de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, considerados inservíveis e/ou anti-econômicos para a Administração Pública, conforme prescrições, exigências e descrições previstas neste edital e seus anexos.

**1.1.1.** Os veículos estão divididos em 22 lotes, conforme relação constante do Anexo III deste edital;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**1.1.2.** O leilão administrativo será realizado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conduzido por seu Presidente, ou servidor que vier a substituí-lo.

**1.1.3.** Os veículos serão alienados no estado e condições em que se encontram, os quais não possuem garantia, não cabendo ao TRE-GO a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados e que esses tenham conhecimento de suas características e situação, não cabendo, pois, a respeito deles:

**1.1.3.1.** Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, vícios e/ou defeitos ocultos;

**1.1.3.2.** Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes).

**1.1.3.3.** Escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelo.

## 2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

**2.1.** O Leilão será realizado presencialmente no dia 13/10/2021, às 9:30 horas, no auditório do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, localizado no térreo de seu edifício Anexo I, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia-GO

## 3. DA VISTORIA

**3.1.** Os veículos ficarão à disposição dos interessados para visitação e avaliação no pátio do Ed. Des. Messias de Souza Costa (Ed. Sede Anexo II) do TRE-GO, localizado na Rua 27-A esq. com a Rua 17-A, nº 25, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, no período de 27/09/2021 a 11/10/2021, **de segunda a sexta-feira**, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante prévio agendamento com a Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO através do telefone (62) 3521-2291 ou 3920-4188.

**3.1.1.** Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação ou retirada de peças.



#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

**4.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, bem como, pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

**4.1.1.** Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

**4.2.** Aquele que arrematar qualquer lote constante do catálogo deste Leilão deverá fornecer o Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios (Anexo I do Edital), e apresentar os documentos abaixo especificados, em originais ou cópias autenticadas em cartório (ou pelo Leiloeiro ou membro da equipe de apoio a partir do documento original):

##### **4.2.1. Pessoas físicas:**

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- d) Comprovante de endereço residencial, com CEP;
- e) Instrumento de mandato, público ou particular, quando se tratar de procurador do arrematante, acompanhado de documento de identificação com foto de seu procurador.

##### **4.2.2. Pessoas jurídicas:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documento de identificação com foto e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF) de seu representante legal, ou de seu procurador se for o caso;
- c) Comprovante de endereço comercial, com CEP;
- d) Documento que comprove os poderes de representação, nos termo do item 4.2.2.1 deste edital;
- e) Instrumento de mandato, público ou particular, quando se tratar de procurador do arrematante;



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**4.2.2.1.** Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

**4.2.2.2.** No caso de representação por procuração, **o referido documento deverá ser específico para o leilão objeto deste edital, e, sendo particular deverá possuir firma do outorgante reconhecida em cartório.**

**4.2.2.3.** Será admitida a substituição do mandatário inicialmente indicado mediante a apresentação de nova procuração, nos mesmos termos do subitem 4.2.2.2

**4.3.** O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**4.4. Não poderão participar do arremate de bens objeto do leilão, direta ou indiretamente:**

**4.4.1.** Menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

**4.4.2.** Servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, efetivos ou cedidos, ativos ou inativos, bem como seus dirigentes/autoridades;

**4.4.3.** Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração, ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**4.5.** É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

## 5. DOS LANCES

**5.1.** Os interessados efetuarão lances verbais, a partir do preço mínimo avaliado, constante do anexo III deste edital, considerando-se vencedor o licitante que ofertar o maior lance por lote.

**5.1.1.** Os interessados ainda poderão se manifestar levantando a mão ou por algum tipo de aceno, placa ou sinalização gestual que demonstre interesse em cobrir o lance apregoado pelo Leiloeiro.

**5.2.** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**5.2.1.** O leiloeiro poderá alterar essa diferença no decorrer do leilão,

tornando pública a alteração.

**5.3.** Os veículos, objeto deste leilão, serão alienados à vista, em moeda corrente do país, a quem oferecer o maior lance.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O valor do lance vencedor deverá ser pago mediante Guia de Recolhimento da União-GRU - unidade gestora: 070023; gestão: 00001, em até 03 (três) dias úteis após a data de emissão da GRU.

**6.1.1.** A GRU será emitida em nome do arrematante e no valor do lance vencedor.

**6.2.** O não pagamento do valor da arrematação no prazo definido neste edital, configurará a inadimplência do licitante arrematante e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

**6.3.** Antes da retirada do veículo pelo arrematante, este **TRE-GO**, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, a Autoridade Competente poderá revogar este **leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, com a devolução dos valores eventualmente pagos.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**7.1.** A deliberação quanto à homologação da venda e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Diretor-Geral deste Tribunal, com supedâneo no Inciso VI c/c § 4º do Art. 43 da Lei nº 8.666/93, após a comprovação do pagamento do valor de arrematação do bem.

**7.2.** Após a homologação será emitida Nota de Arrematação em favor do arrematante.

## 8. DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

**8.1.** Após o recebimento da Nota de Arrematação, o arrematante deverá agendar perante a Seção de Segurança e Transportes do TRE-GO – SESET, a data para os trâmites de cartório e a data de retirada do(s) lote(s) arrematado(s).



**8.1.1.** O prazo previsto para entrega da Nota de Arrematação será de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial do aviso de homologação.

**8.2.** O arrematante deverá retirar o bem arrematado, bem como, providenciar junto ao departamento de trânsito a transferência da propriedade do veículo adquirido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, bem como, entregar cópia autenticada do Documento de Transferência, após assinatura e reconhecimento de firma, à Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO.

**8.2.1.** O veículo arrematado que não for retirado no prazo de 60 (sessenta) dias da data limite para sua retirada será declarado abandonado, gerando o cancelamento da venda, retornando, o bem, novamente à disposição do TRE-GO para desfazimento, a critério da Administração, independentemente de qualquer notificação ao arrematante faltoso, não acarretando a este o direito a devolução de valores pagos ou mesmo indenização de qualquer natureza.

**8.3.** Os veículos deverão ser retirados nas dependências do Edifício Messias de Souza Costa (Edifício Anexo II), localizado na Rua 27-A, esquina com a Rua 17-A, nº 25, Setor Aeroporto, Goiânia/GO.

**8.4.** A entrega do lote arrematado e de toda a documentação exigida pelo DETRAN será realizada diretamente ao arrematante ou representante legal devidamente constituído, mediante apresentação dos originais do documento de identidade (com foto), válida em todo território nacional, do CPF, da nota de arrematação e da procuração, se for o caso.

**8.5.** Caberá ao arrematante arcar com as despesas relativas à remoção, transporte e transferência dos bens arrematados, inclusive custos cartorários (reconhecimento de firma, autenticação etc.) e impostos gerados após a mudança da categoria do veículo perante o Órgão de Trânsito (de Oficial para Particular), excluindo-se as despesas de responsabilidade do TRE-GO, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

**8.6.** O arrematante se responsabilizará por qualquer dano que por ventura venha causar ao Tribunal Regional Eleitoral Goiás, em bens e equipamentos pertencentes a este, inclusive pela indenização de tais danos, por ocasião da retirada do bem alienado.

## 9. DA ATA

**9.1.** Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada, em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.



## 10. DAS SANÇÕES

**10.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante arrematante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

**10.2.** Multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação; e

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, pelo prazo de 6 (seis) meses.

**10.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Inciso IV do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quando:

**10.4.1.** Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do TRE-GO;

**10.4.2.** Atuação com interesses escusos;

**10.4.3.** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**11.1.** Até o segundo dia útil que anteceder a data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital, mediante petição, a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl-lista@tre-go.jus.br](mailto:cpl-lista@tre-go.jus.br) ou protocolizada na sede deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (Praça Cívica, nº 300, Setor Central – Goiânia/GO), até as 19 horas do último dia de prazo, no horário oficial de Brasília-DF.

**11.1.1.** Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

**11.1.2.** A Impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**11.2.** Os esclarecimentos prestados pelo Leiloeiro e as respostas às impugnações serão divulgados na página da *internet* deste TRE-GO, endereço: [www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos) e vincularão os participantes e a Administração.

## 12. DO RECURSO



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

**12.1.** Observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**12.2.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

**12.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante publicação de aviso no sítio eletrônico do TRE-GO ([www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos](http://www.tre-go.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos)), que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**12.3.1.** Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

**12.4.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo representante do respectivo proponente, anexando-se ao recurso próprio.

**12.5.** Os recursos serão formulados por escrito e dirigidos ao Diretor-Geral do TRE-GO, por intermédio do Leiloeiro, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [cpl-lista@tre-go.jus.br](mailto:cpl-lista@tre-go.jus.br) ou protocolizada na sede deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (Praça Cívica, nº 300, Setor Central – Goiânia/GO).

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Ficam as partes advertidas de que, assinada nota pelo Diretor-Geral deste Tribunal, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável.

**13.2.** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do TRE-GO. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

**13.3.** Não serão permitidos o reparo ou a retirada de quaisquer componentes pelo arrematante do bem leiloadado enquanto o mesmo estiver sob a responsabilidade da Comissão.

**13.4.** O TRE-GO não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

**13.5.** Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, bem como das disposições da licitação, o interessado pode entrar em contato pelo te-



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

telefone (62) 3920-4115, no horário de 13h às 18h, ou pelo e-mail: [seset-lista@tre-go.-jus.br](mailto:seset-lista@tre-go.-jus.br) ou [cpl-lista@tre-go.jus.br](mailto:cpl-lista@tre-go.jus.br)

**13.6.** Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática das vendas e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

**13.7.** Todas as referências de tempo deste edital observarão o horário de Brasília-DF.

**13.8.** Este Edital reger-se-á, entre outros normativos, pelo Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 e pela Portaria nº 160/2010 - PRES.

**13.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral ou pelo servidor designado pela Presidência do TRE-GO.

#### 14. DOS ANEXOS DO EDITAL

**14.1.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

**14.1.1.** Anexo I — Minuta do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;

**14.1.2.** Anexo II — Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;

**14.1.3.** Anexo III — Descrição Detalhada dos Bens.

#### 15. DO FORO

**15.1.** O processo e julgamento das questões referentes ao Leilão nº 01/2021, que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão na Justiça Federal, no foro da cidade de Goiânia, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Goiânia, 22 de setembro 2021.

**BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Leiloeiro Administrativo



**ANEXO I**  
**MINUTA DO RECIBO DE ARREMATÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À**  
**GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS**

Lote nº  
Veículo:  
Ano/Modelo:  
Chassi:  
Placa:

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão nº 01/2021, Processo PAD nº 2313/2020, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir na parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Declaro que recebi a Guia de Recolhimento da União – GRU para pagamento do valor de arrematação.

Arrematação no valor de R\$:  
Arrematante:  
CNPJ/CPF/RG:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:

Goiânia, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

---

Comprador/Arrematante



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE LOTE ARREMATADO**

Declaro que recebi do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, CNPJ 05.526.875/0001-45, o(s) veículo(s) descritos(s) no lote (XXXXX) do Edital de Licitação — Leilão de Veículos nº 01/2021 — Processo Administrativo Digital - PAD nº 2313/2020, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios assinado pelo arrematante.

Comprometo-me a transferir a propriedade do(s) bem(s), em até 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS – TRE/GO com relação ao feito.

Comprador/Arrematante:

Telefones:

CNPJ/CPF:

RG:

Endereço (Cidade, Bairro, CEP): E-mail:

De acordo,

---

Comprador/Arrematante

Goiânia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO III  
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS

LOTE	PLACA	VEICULO	MOTORIZAÇÃO	COR	ANO	COMBUSTIVEL	CHASSI	MOTOR	KM EM 08/09/2021	PATRIMÔNIO	FUNCIONANDO A PARTIDA	SEGURO	Licenciado 2021	CLASSIFICAÇÃO	MULTA	TABELA FIPE - EM 08/09/2021	LANCE MÍNIMO 40% FIPE
1	NGH-8923	Boxer	2.8	Branca	2005	Diesel	936ZBPMMB62001054	1022094115253	36100	18881	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 33.405,00	R\$ 13.362,00
2	NJY-0607	Uno	1.0	Preta	2008	Flex	9BD15822A96202215	146E1011*8540181*	92522	23899	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 16.910,00	R\$ 6.764,00
3	NLD-2702	Uno	1.0	Preta	2009	Flex	9BD15822A96240868	146E1011*8645322*	83453	24149	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 17.701,00	R\$ 7.080,40
4	NLD-2722	Uno	1.0	Preta	2009	Flex	9BD15822A96240241	146E1011*8643595*	43442	24148	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 17.701,00	R\$ 7.080,40
5	NLD-2732	Uno	1.0	Preta	2009	Flex	9BD15822A96242865	146E1011*8642768*	64758	24150	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 17.701,00	R\$ 7.080,40
6	NLD-2742	Uno	1.0	Preta	2009	Flex	9BD15822A96244017	146E1011*8655629*	45472	24147	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 17.701,00	R\$ 7.080,40
7	NLE-8977	Uno	1.0	Preta	2010	Flex	9BD15822AA6412784	146E1011*9305949*	65886	26416	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 18.804,00	R\$ 7.521,60
8	NLE-9017	Uno	1.0	Preta	2010	Flex	9BD15822AA6412659	146E1011*9309357*	19378	26418	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 18.804,00	R\$ 7.521,60
9	NLE-9047	Uno	1.0	Preta	2010	Flex	9BD15822AA6412673	146E1011*9304442*	64754	26417	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 18.804,00	R\$ 7.521,60
10	NLE-9087	Uno	1.0	Preta	2010	Flex	9BD15822AA6412660	146E1011*9309353*	64581	26419	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 18.804,00	R\$ 7.521,60
11	NWA-2248	Gol	1.0	Preta	2010	Flex	9BWAA05W2BP068704	CCP243863	30985	28723	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 22.457,00	R\$ 8.982,80
12	NWA-2358	Gol	1.0	Preta	2010	Flex	9BWAA05W2BP067987	CCP244729	42106	28722	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 22.457,00	R\$ 8.982,80
13	NWH-1347	Escapade	1.6	Preta	2010	Flex	9362PN6AXB013238	10DBW10015966	85764	28110	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 21.378,00	R\$ 8.551,20
14	NWA-6464	Livina	1.6	Preta	2011	Flex	94DTAFL10CJ871058	K4MA260Q016513	138200	31155	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 25.285,00	R\$ 10.114,00
15	NWA-7444	Livina	1.6	Preta	2011	Flex	94DTAFL10CJ897114	K4MA260Q016762	59837	31154	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 25.285,00	R\$ 10.114,00
16	NWA-9004	Livina	1.6	Preta	2011	Flex	94DTAFL10CJ922462	K4MA260Q017102	93393	31153	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 25.285,00	R\$ 10.114,00
17	OGV-7168	408 Feline	2.0	Preta	2011	Flex	8AD4DRFJWCG011153	10XN130084934	96699	33080	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 33.332,00	R\$ 13.332,80
18	OGV-7188	408 Feline	2.0	Preta	2011	Flex	8AD4DRFJWCG016089	10XN130086028	95654	33081	Não	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 33.332,00	R\$ 13.332,80
19	OMO-7671	Spacefox	1.6	Preta	2012	Flex	8AWPB45ZDA504324	CCR279570	112269	33612	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 35.227,00	R\$ 14.090,80
20	OMO-7721	Spacefox	1.6	Preta	2012	Flex	9BWPB45Z2D4142734	CCRA91215	136076	33613	Sim	Não	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 35.227,00	R\$ 14.090,80
21	ONZ-4039	Duster	1.6	Preta	2015	Flex	93YHSR6P5FJ695573	K4MD694Q156599	84753	37417	Sim	Sim	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 49.161,00	R\$ 19.664,40
22	ONZ-3609	Duster	1.6	Preta	2015	Flex	93YHSR6P5FJ695377	K4MD694Q156697	69350	37418	Sim	Sim	Sim	Antieconômico	Não	R\$ 49.161,00	R\$ 19.664,40